



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 730 - DE 14 DE MAIO DE 1.975.-

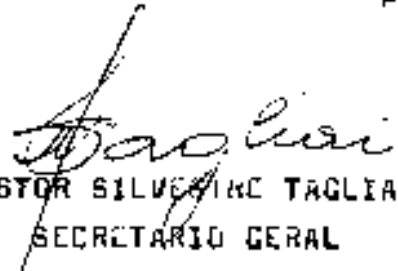
Dispõe sobre a cessão de máquinas e veículos por empréstimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou,
e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por empréstimo após preenchidas todas as formalidades legais pertinentes ao assunto, às autoridades de República do Paraguai para utilização em trabalho na cidade de Capitão / Saco, 1 (uma) Motoniveladora, 2 (dois) Caminhões basculantes, e 1(uma) Pó Carregadeira, pelo prazo de 3 (três) dias, mediante documento de recebimento.
- Artº 2º - Os Operadores e Motoristas serão os da Prefeitura Municipal de Amambai, ficando os fornecimento de combustível e hospedagem dos funcionários à cargo das autoridades / Paraguaias.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, 14 de maio de 1.975.-


ORLANDO VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL


NESTOR SILVEIRA TAGLIARI
SECRETARIO GERAL